

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 38/67

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO LEGISLATIVA

ASSUNTO: S/criação de uma Faculdade de Agronomia e de Medicina Veterinária em Presidente Prudente

P A R E C E R N° 156/67

1. Trata-se de mais um daqueles ofícios, já impressos, em que a Assessoria Técnica Legislativa pede "a manifestação" deste órgão sobre mais um projeto de lei apresentado à Assembleia Legislativa do Estado.

O projeto de lei tem 3 artigos. O 3º manda a lei entrar em vigor na data de sua publicação. O primeiro cria a Faculdade de Agronomia e de Medicina Veterinária de Presidente Prudente, como instituto isolado. E o artigo do meio, está a virtude: "o Poder Executivo tomará a iniciativa da instalação do estabelecimento de que trata o artigo anterior, desde que haja prévia consignação orçamentaria e autorização do Conselho Estadual de Educação.

2. Tenho muitas vezes opinado contrariamente a projetos de lei como este. Certa vez, armei-me de inusitada paciência e contei os projetos que tais, em andamento na Casa das Leis. Eram cerca de 400, sendo que os nascidos no ano do meu recenseamento totalizavam 128 Faculdades e 16 universidades. Porá os levados a termo: entre 1957 e 1963, leis foram editadas criando no interior perto de 50 institutos isolados.

3. Começo a suspeitar que não tenho sido bom conselheiro também neste assunto. Se me parece nociva a figura do instituto isolado, devo propugnar pela criação de pelo menos cinco, em cada município paulista - assegurando, assim, o florescimento das universidades.

Pela aprovação do projeto, portanto.

4/3/67

a) PAULO ERNESTO TOLLE - Relator